



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



PROJETO DE LEI Nº 009/2025

FIXADO
EM 11/02/2025
RETIRADO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR PERMUTAS DE PROFESSORAS MUNICIPAIS COM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar as permutas das Servidoras Públicas Municipais **Eliana Lisboa de Souza** e **Luciana Sebenello da Silva**, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo de Professor, com as Servidoras do Município de Campos Borges/RS, **Márcia Gonzatti de Mattos** e **Ladimara Aparecida Fiuza Bertolin**, ambas ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo de Professor.

Art. 2º - As permutas de que tratam a presente Lei serão sem ônus para o Município em que as professoras permutadas irão atuar, permanecendo o pagamento de suas respectivas remunerações a cargo dos seus Municípios de origem.

Art. 3º - O estágio probatório de qualquer uma das professoras permutadas e que porventura estiver em andamento, ficará postergado enquanto perdurar a respectiva permuta.

Art. 4º - As permutas serão realizadas pelo prazo inicial de um (1) ano à contar de fevereiro de 2025, podendo cessarem ou serem revogadas a qualquer momento por mútuo acordo entre os Município de Jacuizinho e de Campos Borges, bem como, por iniciativa de qualquer um desses Municípios, ou ainda, a requerimento de qualquer uma das professoras permutadas.

Parágrafo Único – Permanecendo o interesse e a necessidade pública, bem como a concordância das professoras permutadas e dos Municípios de Jacuizinho e de Campos Borges, as permutas de que tratam a presente Lei poderão ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos até o máximo de cinco (5) anos.

Art. 5º - As efetividades das Professoras permutadas serão atestadas mensalmente pelos Entes em que irão atuar.

Art. 6º - Os Municípios em que as Professoras permutadas irão atuar, poderão dispor livremente sobre a concessão ou não de função de confiança e/ou de gratificação de serviço para as referidas Servidoras, nos termos de suas respectivas legislações.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 07 de fevereiro de 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 009/2025

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Estamos encaminhando à esse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Nº 009/2025, solicitando a **autorização para efetuar permutas de Professoras Municipais com o Município de Campos Borges**, a fim de que o mesmo seja objeto da superior apreciação por parte de Vossas Excelências.

A Matéria anexa visa possibilitar a permuta das Professoras Públicas Municipais de Jacuizinho, Eliana Lisboa de Souza e Luciana Sebenello da Silva ambas ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo de Professor, com as Professoras do Município de Campos Borges, Márcia Gonzatti de Mattos e Ladimara Aparecida Fiuza Bertolin, também ocupantes do cargo de Professora.

A permuta ora solicitada tem como objetivo principal o interesse público, já que a mesma é benéfica para os municípios de Jacuizinho e de Campos Borges, uma vez que as Servidoras desta Municipalidade possuem formação em áreas que interessam ao Município de Campos Borges, e, as Professoras do Município de Campos Borges também possuem formação em Áreas que interessam ao nosso Município de Jacuizinho.

Outro ponto a ressaltar, é a residência dessas profissionais da educação à serem permutadas, de forma que realizada as permutas, facilitará o acesso dessas professoras aos respectivos locais de trabalho, e, conseqüentemente, o rendimento das suas atividades, visto que as Professoras Márcia Gonzatti de Mattos e Ladimara Aparecida Fiuza Bertolin residem nesta cidade de Jacuizinho/RS, enquanto que as Professoras Eliana Lisboa de Souza e Luciana Sebenello da Silva residem no município de Campos Borges.

Por fim, e conforme já consta do Art. 2º da Matéria anexa, as remunerações das professoras permutadas permanecerão a ser pagas pelos Municípios de origem. Assim, as professoras Márcia Gonzatti de Mattos e Ladimara Aparecida Fiuza Bertolin continuarão a receber as remunerações dos seus cargos do Município de Campos Borges, enquanto que as Professoras Eliana Lisboa de Souza e Luciana Sebenello da Silva permanecerão recebendo as suas remunerações do nosso Município.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Considerando que essas professoras deverão iniciar suas atividades já no corrente mês de fevereiro, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o referido Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos termos do Regimento Interno dessa Câmara de Vereadores.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 07 de fevereiro de 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

